



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3968 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.001.

EMENTA: Abre à Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 15.420,96 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), com recurso do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Ação Social e Cidadania para a execução de revisão do Benefício de Ação Continuada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 5º, parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1.559, de 28 de dezembro 2000,

Considerando o recurso proveniente de Convênio firmado entre o Município de Duque de Caxias e Secretaria de Ação Social e Cidadania, objetivando a o repasse de recursos financeiros ao Município para a execução das 2º fase da Revisão e Avaliação Social dos Benefícios de Prestação Continuada;

Considerando o ingresso da importância de R\$ 15.420,96 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), proveniente desse Convênio;

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS), Crédito Suplementar na importância de R\$ 15.420,96 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) , a fim de reforçar a dotação orçamentária no seguinte Programa de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMAS	DBMF	17.03.15814832.109	3.1.3.2.05	15.420,96

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recurso proveniente do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Ação Social e Cidadania e o Município de Duque de Caxias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 05 de 11 de 2.001.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal